PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ATA REGISTTRO DE PREÇO 42

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG – CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa ARTE FINAL GRAFICA, EDITORA E PAPELARIA LTDA, com sede na Rua Ariovaldo Barbosa de Oliveira, nº 26, Bairro Manoel dos Passos Gusmao, na cidade de Pedra Azul, CEP: 39970000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N° 09 440 909/0001-35, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FERNADO FELIPETTO, brasileiro, portador do CPF nº 24516015668, **E-MAIL INSTITUCIONAL: luizffelipetto@gmail.com** , doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 21/2025, homologado em 04 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 007/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 03 de abril de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DIDATICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 007/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

a - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 98

FITA CREPE ZEBRADA			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
FITA CREPE ZEBRADA	600,00 unidade	R$ 5,35	R$ 3.210,00
Marca: ADELI	**Fabricante:** ADELI	**Modelo:**	
Total Lote 98	x1		R$ 3.210,00

R$ 3.210,00 três mil e duzentos e dez reais

b - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência**.**

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. ***E-MAIL INSTITUCIONAL****: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o*

período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG,

conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da

entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e

despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados

e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.

d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

Ii) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da

execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência

de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2025 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pedra Azul/MG 05 de junho de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO **LUIZ FERNADO FELIPETTO**

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO FELIPETTO
Papel: Parte
(CPF 245.160.156-68)
Data: 06/06/2025 13:07:11 -03:00

Assinado digitalmente por MARCO TULIO BERNARDO SOUZA
Papel: Parte
(CPF 945.327.026-15)
Data: 06/06/2025 14:11:14 -03:00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ATA REGISTTRO DE PREÇO 43

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG – CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa Francinete de Jesus Barbosa e Souza, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 175, Bairro centro, na cidade de Porteirinha, CEP: 39520000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N° 11 698 905/0001-01, neste ato representada pelo Sr. FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 06728967613, **E-MAIL INSTITUCIONAL: cia.dosbotoes@yahoo.com.br** , doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 21/2025, homologado em 04 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 007/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 03 de abril de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DIDATICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 007/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

a - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 3

ALFINETE PARA MAPA CabeCa de poliestireno de 6mm, comprimento total 18mm, cores variadas. Caixa 50 unidades.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALFINETE PARA MAPA CabeCa de poliestireno de 6mm, comprimento total 18mm, cores variadas. Caixa 50 unidades.	210,00 caixa	R$ 2,49	R$ 522,90
Marca: BRW	**Fabricante:** BRW	**Modelo:** MAPA	
Total Lote 3	x1	R$ 522,90	

Lote 5

ALMOFADA P CARIMBO De feltro em estojo de plastico, plastica, com entitamento, tinta na cor vermelha; tamanho n3 8cmx2cm.: De feltro em estojo de plastico, plastica, com entitamento, tinta na cor vermelha; tamanho n3 8cmx2cm.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALMOFADA P CARIMBO De feltro em estojo de plastico, plastica, com entitamento, tinta na cor vermelha; tamanho n3 8cmx2cm.: De feltro em estojo de plastico, plastica, com entitamento, tinta na cor vermelha; tamanho n3 8cmx2cm.	150,00 unidade	R$ 4,35	R$ 652,50
Marca: JAPAN	**Fabricante:** JAPAN	**Modelo:** PLASTICA	
Total Lote 5	x1	R$ 652,50	

Lote 7

APAGADOR P QUADRO NEGRO MADEIRA CDEPOSITO:: Apagador p quadro negro madeira cdeposito.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
APAGADOR P QUADRO NEGRO MADEIRA CDEPOSITO:: Apagador p quadro negro madeira cdeposito.	100,00 unidade	R$ 3,70	R$ 370,00
Marca: SOUZA	**Fabricante:** SOUZA	**Modelo:** MADEIRA	
Total Lote 7	x1	R$ 370,00	

Lote 9

ARGOLA PARA CHAVEIRO PACOTE COM 50 ARGOLAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARGOLA PARA CHAVEIRO PACOTE COM 50 ARGOLAS	300,00 pacote	R$ 9,99	R$ 2.997,00
Marca: NYBC	**Fabricante:** NYBC	**Modelo:** METALICO	
Total Lote 9	x1	R$ 2.997,00	

Lote 16

Barbante em algodao cores variadas n 06 1 kg

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Barbante em algodao cores variadas n 06 1 kg	305,00 unidade	R$ 17,54	R$ 5.349,70
Marca: CIRCULO	**Fabricante:** CIRCULO	**Modelo:** ALGODAO	
Total Lote 16	x1	R$ 5.349,70	

Lote 33

Caderno espiral capa dura universitario 1x1 com 96 folhas, tamanho 200x275mm

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Caderno espiral capa dura universitario 1x1 com 96 folhas, tamanho 200x275mm	2.000,00 unidade	R$ 8,40	R$ 16.800,00
Marca: MAXIMA	**Fabricante:** MAXIMA	**Modelo:** CAPA DURA	
Total Lote 33	x1	R$ 16.800,00	

Lote 43

CARTOLINA CORES VARIADAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTOLINA CORES VARIADAS	3.000,00 unidade	R$ 0,64	R$ 1.920,00

Marca: MINASPEL	**Fabricante:** MINASPEL	**Modelo:** CELULOSE	
Total Lote 43		x1	R$ 1.920,00

Lote 45

CLIP GALVANIZADO N 20 COM 100 UNIDADES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLIP GALVANIZADO N 20 COM 100 UNIDADES	510,00 caixa	R$ 1,64	R$ 836,40
Marca: TOP	**Fabricante:** TOP	**Modelo:** METALICO	
Total Lote 45		x1	R$ 836,40

Lote 46

CLIP GALVANIZADO N 30 COM 100 UNIDADES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLIP GALVANIZADO N 30 COM 100 UNIDADES	650,00 caixa	R$ 1,69	R$ 1.098,50
Marca: TOP	**Fabricante:** TOP	**Modelo:** METALICO	
Total Lote 46		x1	R$ 1.098,50

Lote 47

CLIP GALVANIZADO N 40 COM 100 UNIDADES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLIP GALVANIZADO N 40 COM 100 UNIDADES	490,00 caixa	R$ 2,89	R$ 1.416,10
Marca: TOP	**Fabricante:** TOP	**Modelo:** METALICO	
Total Lote 47		x1	R$ 1.416,10

Lote 49

CLIP GALVANIZADO N 10 COM 100 UNIDADES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLIP GALVANIZADO N 10 COM 100 UNIDADES	500,00 caixa	R$ 2,69	R$ 1.345,00

Marca: TOP	**Fabricante:** TOP	**Modelo:** METALICO

Total Lote 49	x1	R$ 1.345,00

Lote 53

COLA PARA ISOPOR E PAPEL EVA 35G

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLA PARA ISOPOR E PAPEL EVA 35G	300,00 frasco	R$ 2,99	R$ 897,00

Marca: ZASTRAZ	**Fabricante:** ZASTRAZ	**Modelo:** ATOXICO

Total Lote 53	x1	R$ 897,00

Lote 55

COLA PVA COMPORPURINA DE COR AZUL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLA PVA COMPORPURINA DE COR AZUL	230,00 unidade	R$ 1,42	R$ 326,60

Marca: PIRATININGA	**Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** ATOXICO

Total Lote 55	x1	R$ 326,60

Lote 57

COLA PVA COMPORPURINA DE COR PRETA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

COLA PVA COMPORPURINA DE COR PRETA	300,00 unidade	R$ 1,42	R$ 426,00
Marca: PIRATININGA	**Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** ATOXICO	
Total Lote 57	x1	R$ 426,00	

Lote 61

CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, COR BRANCA.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, COR BRANCA.	550,00 unidade	R$ 1,29	R$ 709,50
Marca: ZASTRAZ	**Fabricante:** ZASTRAZ	**Modelo:** BRANCO	
Total Lote 61	x1	R$ 709,50	

Lote 66

DUREX COLORIDO C 12MM X 10 VARIAS CORES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DUREX COLORIDO C 12MM X 10 VARIAS CORES	740,00 unidade	R$ 0,64	R$ 473,60
Marca: NASTRO	**Fabricante:** NASTRO	**Modelo:** COLORIDA	
Total Lote 66	x1	R$ 473,60	

Lote 68

ELASTICO N18: Em latex amarelo borrachinha para dinheiro, n18, caixa com 100 unidades: Em latex amarelo borrachinha para dinheiro, n18, caixa com 100 unidades.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ELASTICO N18: Em latex amarelo borrachinha para dinheiro, n18, caixa com 100 unidades: Em latex amarelo borrachinha para dinheiro, n18, caixa com 100 unidades.	80,00 caixa	R$ 2,59	R$ 207,20

Marca: MAMUTH	**Fabricante:** MAMUTH	**Modelo:** AMARELO	
Total Lote 68		x1	R$ 207,20

Lote 78

Espiral para encadernaCao 07mm para 25 folhas

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Espiral para encadernaCao 07mm para 25 folhas	100,00 kit	R$ 8,89	R$ 889,00
Marca: GRANFOR	**Fabricante:** GRANFOR	**Modelo:** PRETA	
Total Lote 78		x1	R$ 889,00

Lote 79

Espiral para encadernaCao 09mm para 50 folhas

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Espiral para encadernaCao 09mm para 50 folhas	100,00 kit	R$ 9,88	R$ 988,00
Marca: GRANFOR	**Fabricante:** GRANFOR	**Modelo:** PRETA	
Total Lote 79		x1	R$ 988,00

Lote 80

Espiral para encadernaCao 17mm para 100 folhas

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Espiral para encadernaCao 17mm para 100 folhas	100,00 kit	R$ 14,30	R$ 1.430,00
Marca: GRANFOR	**Fabricante:** GRANFOR	**Modelo:** PRETA	
Total Lote 80		x1	R$ 1.430,00

Lote 83

ESTILETE PROFISSIONAL GRANDE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESTILETE PROFISSIONAL GRANDE	500,00 unidade	R$ 5,75	R$ 2.875,00

Marca: BRW	**Fabricante:** BRW	**Modelo:** INOX

Total Lote 83	x1	R$ 2.875,00

Lote 84

ETIQUETAS INKJET 6180 + LASER pimaco 6180

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ETIQUETAS INKJET 6180 + LASER pimaco 6180	450,00 pacote	R$ 63,78	R$ 28.701,00

Marca: COLACRIL	**Fabricante:** COLACRIL	**Modelo:** ADESIVO

Total Lote 84	x1	R$ 28.701,00

Lote 85

E.V.A 40X60 CORES VARIADAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
E.V.A 40X60 CORES VARIADAS	2.000,00 unidade	R$ 1,17	R$ 2.340,00

Marca: EVAMAX	**Fabricante:** EVAMAX	**Modelo:** EMBORRACHADO

Total Lote 85	x1	R$ 2.340,00

Lote 86

EVA COM GLITER CORES VARIADAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

EVA COM GLITER CORES VARIADAS	2.230,00 unidade	R$ 1,99	R$ 4.437,70
Marca: DUB	**Fabricante:** DUB	**Modelo:** GLITER	
Total Lote 86	x1	R$ 4.437,70	

Lote 89

EXTRATOR DE GRAMPO: Zincado, tipo espatula.: Zincado, tipo espatula.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
EXTRATOR DE GRAMPO: Zincado, tipo espatula.: Zincado, tipo espatula.	100,00 unidade	R$ 1,34	R$ 134,00
Marca: JAPAN	**Fabricante:** JAPAN	**Modelo:** METALICO	
Total Lote 89	x1	R$ 134,00	

Lote 91

FICHA INDICE DE A-Z TAMANHO 6X9

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FICHA INDICE DE A-Z TAMANHO 6X9	100,00 unidade	R$ 0,59	R$ 59,00
Marca: GRIFFE	**Fabricante:** GRIFFE	**Modelo:** 6X9	
Total Lote 91	x1	R$ 59,00	

Lote 92

FITA ADESIVA: Crepe, fabricada com papel crepado, saturado, coberto com adesivo, 18mm X 50m, branco.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA ADESIVA: Crepe, fabricada com papel crepado, saturado, coberto com adesivo, 18mm X 50m, branco.	600,00 unidade	R$ 2,94	R$ 1.764,00
Marca: ALL TAPE	**Fabricante:** ALL TAPE	**Modelo:** CREPE	

Total Lote 92	x1	R$ 1.764,00

Lote 93

Fita adesiva dupla face 24x30mm

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fita adesiva dupla face 24x30mm	250,00 pacote	R$ 6,70	R$ 1.675,00
Marca: ALL TAPE	**Fabricante:** ALL TAPE	**Modelo:** DUPLA FACE	
Total Lote 93	x1	R$ 1.675,00	

Lote 95

FITA ADESIVA DUREX AZUL, POLISIL 12 MM X 10 M

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA ADESIVA DUREX AZUL, POLISIL 12 MM X 10 M	600,00 unidade	R$ 0,64	R$ 384,00
Marca: NASTRO	**Fabricante:** NASTRO	**Modelo:** COLORIDA	
Total Lote 95	x1	R$ 384,00	

Lote 97

FITA ADESIVA OPP 5808 TARTAN TRANSPARENTE 45MM X 45M

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA ADESIVA OPP 5808 TARTAN TRANSPARENTE 45MM X 45M	600,00 unidade	R$ 3,21	R$ 1.926,00
Marca: ALL TAPE	**Fabricante:** ALL TAPE	**Modelo:** TRANSPARENTE	
Total Lote 97	x1	R$ 1.926,00	

Lote 99

FITA METRICA 1,5 METROS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA METRICA 1,5 METROS	130,00 unidade	R$ 1,55	R$ 201,50
Marca: NYBC	**Fabricante:** NYBC	**Modelo:** METRICA	
Total Lote 99	x1		R$ 201,50

Lote 105

GIZ DE CERA CORES VARIADAS NAO TOXICO FORMATO ANATOMICO COM 8 5 CM DE COMP CADA CAIXA COM 12 UN

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GIZ DE CERA CORES VARIADAS NAO TOXICO FORMATO ANATOMICO COM 8 5 CM DE COMP CADA CAIXA COM 12 UN	2.500,00 caixa	R$ 2,29	R$ 5.725,00
Marca: PIRATININGA	**Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** ATOXICO	
Total Lote 105	x1		R$ 5.725,00

Lote 111

GRAMPO PARA GRAMPEADOR NIQUELADO 266 CAIXA COM 5000 UNIDADES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GRAMPO PARA GRAMPEADOR NIQUELADO 266 CAIXA COM 5000 UNIDADES	350,00 unidade	R$ 4,24	R$ 1.484,00
Marca: TOP	**Fabricante:** TOP	**Modelo:** METALICO	
Total Lote 111	x1		R$ 1.484,00

Lote 113

Grampo pgrampeador 2313 galvanizado CX 5000 UN

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Grampo pgrampeador 2313 galvanizado CX 5000 UN	50,00 unidade	R$ 20,79	R$ 1.039,50
Marca: BRW	**Fabricante:** BRW	**Modelo:** METALICO	
Total Lote 113	x1	R$ 1.039,50	

Lote 119

LAPIS PRETO N 2 CAIXA COM 144 UNIDADES CORPO REDONDO EM MADEIRA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LAPIS PRETO N 2 CAIXA COM 144 UNIDADES CORPO REDONDO EM MADEIRA	300,00 caixa	R$ 38,00	R$ 11.400,00
Marca: BRW	**Fabricante:** BRW	**Modelo:** PRETO	
Total Lote 119	x1	R$ 11.400,00	

Lote 121

LIVRO DE ATA: Sem margem, preto, capa dura, 100 folhas, costurado, tamanho 210x300mm.: Sem margem, preto, capa dura, 100 folhas, costurado, tamanho 210x300mm.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIVRO DE ATA: Sem margem, preto, capa dura, 100 folhas, costurado, tamanho 210x300mm.: Sem margem, preto, capa dura, 100 folhas, costurado, tamanho 210x300mm.	110,00 unidade	R$ 13,10	R$ 1.441,00
Marca: PAGINA BRASIL	**Fabricante:** PAGINA BRASIL	**Modelo:** CAPA DURA	
Total Lote 121	x1	R$ 1.441,00	

Lote 127

MARCA TEXTO COR AMARELO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MARCA TEXTO COR AMARELO	370,00 unidade	R$ 0,70	R$ 259,00

Marca: BRW	**Fabricante:** BRW	**Modelo:** FLUORESCENTE	
Total Lote 127		x1	R$ 259,00

Lote 130

ORGANIZADOR PARA MESA DE ESCRITORIO DE 03 PARTES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ORGANIZADOR PARA MESA DE ESCRITORIO DE 03 PARTES	100,00 unidade	R$ 52,90	R$ 5.290,00
Marca: NOVAFACIL	**Fabricante:** NOVAFACIL	**Modelo:** ACRILICO	
Total Lote 130		x1	R$ 5.290,00

Lote 134

PAPEL A4 COLORIDO COM 100 FOLHAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL A4 COLORIDO COM 100 FOLHAS	600,00 unidade	R$ 6,29	R$ 3.774,00
Marca: MINASPEL	**Fabricante:** MINASPEL	**Modelo:** A4	
Total Lote 134		x1	R$ 3.774,00

Lote 136

PAPEL CARBONO FORMATO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL CARBONO FORMATO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	20,00 caixa	R$ 34,65	R$ 693,00
Marca: CIS	**Fabricante:** CIS	**Modelo:** CARBONO	
Total Lote 136		x1	R$ 693,00

Lote 137

PAPEL COLORSET, CORES DIVERSAS, 47 X 66CM, 120GM2 PC. C 20 UNID.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL COLORSET, CORES DIVERSAS, 47 X 66CM, 120GM2 PC. C 20 UNID.	1.345,00 unidade	R$ 16,00	R$ 21.520,00
Marca: MINASPEL	**Fabricante:** MINASPEL	**Modelo:** COLOR SET	
Total Lote 137	x1	R$ 21.520,00	

Lote 139

PAPEL CREPON 2,00M X 48CM CORES DIVERSAS.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL CREPON 2,00M X 48CM CORES DIVERSAS.	1.100,00 unidade	R$ 1,09	R$ 1.199,00
Marca: ART FLOC	**Fabricante:** ART FLOC	**Modelo:** CREPOM	
Total Lote 139	x1	R$ 1.199,00	

Lote 141

PAPEL EVA TAMANHO 40 X 60 CM - CORES VARIADAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL EVA TAMANHO 40 X 60 CM - CORES VARIADAS	6.000,00 unidade	R$ 1,44	R$ 8.640,00
Marca: EVAMAX	**Fabricante:** EVAMAX	**Modelo:** EMBORRACHADO	
Total Lote 141	x1	R$ 8.640,00	

Lote 143

PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G PC. C50 UNIDADES.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G PC. C50 UNIDADES.	100,00 pacote	R$ 14,29	R$ 1.429,00
Marca: OFF PAPER	**Fabricante:** OFF PAPER	**Modelo:** A4	
Total Lote 143	x1	R$ 1.429,00	

Lote 147

PAPEL VERGE, BRANCO, A4, 210 X 297MM, 180GM2 PACOTE 50 FOLHAS.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL VERGE, BRANCO, A4, 210 X 297MM, 180GM2 PACOTE 50 FOLHAS.	100,00 pacote	R$ 12,63	R$ 1.263,00
Marca: OFF PAPER	**Fabricante:** OFF PAPER	**Modelo:** A4	
Total Lote 147	x1	R$ 1.263,00	

Lote 149

PASTA CARTAO DUPLEX, COM ABAS E ELASTICO, 340MMX230MM, EM PAPEL. COR AZUL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA CARTAO DUPLEX, COM ABAS E ELASTICO, 340MMX230MM, EM PAPEL. COR AZUL	1.000,00 unidade	R$ 1,79	R$ 1.790,00
Marca: TP	**Fabricante:** TP	**Modelo:** PAPEL	
Total Lote 149	x1	R$ 1.790,00	

Lote 153

PASTA COM ELASTICO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA COM ELASTICO	400,00 unidade	R$ 1,89	R$ 756,00
Marca: ACP	**Fabricante:** ACP	**Modelo:** PLASTICA	

Total Lote 153	x1	R$ 756,00

Lote 155

PASTA EM PAPEL 235X350MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA EM PAPEL 235X350MM	300,00 unidade	R$ 2,02	R$ 606,00
Marca: TP	**Fabricante:** TP	**Modelo:** PAPEL	
Total Lote 155	x1	R$ 606,00	

Lote 157

PASTA EM POLIPROPILENO 280X250: Pasta em polipropileno, sanfonada a-z, formato oficio grande, 12 divisorias, acompanha 12 mini etiquetas para identificaCao. 380x250 fechamento em elastico.: Pasta em polipropileno, sanfonada a-z, formato oficio grande, 12 divisorias, acompanha 12 mini etiquetas para identificaCao. 380x250 fechamento em elastico.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA EM POLIPROPILENO 280X250: Pasta em polipropileno, sanfonada a-z, formato oficio grande, 12 divisorias, acompanha 12 mini etiquetas para identificaCao. 380x250 fechamento em elastico.: Pasta em polipropileno, sanfonada a-z, formato oficio grande, 12 divisorias, acompanha 12 mini etiquetas para identificaCao. 380x250 fechamento em elastico.	250,00 unidade	R$ 16,89	R$ 4.222,50
Marca: ACP	**Fabricante:** ACP	**Modelo:** POLIPROPILENO	
Total Lote 157	x1	R$ 4.222,50	

Lote 158

PASTA PLASTICA TRANSPARENTE DE 6CM C ELASTICO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA PLASTICA TRANSPARENTE DE 6CM C ELASTICO	600,00 unidade	R$ 3,70	R$ 2.220,00
Marca: ACP	**Fabricante:** ACP	**Modelo:** PLASTICA	

Total Lote 158	x1	R$ 2.220,00

Lote 159

PASTA POLIONDA COM ELASTICO 4 CM TAMANHO A4

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA POLIONDA COM ELASTICO 4 CM TAMANHO A4	610,00 unidade	R$ 3,79	R$ 2.311,90
Marca: ACP	**Fabricante:** ACP	**Modelo:** PLASTICA	
Total Lote 159	x1	R$ 2.311,90	

Lote 160

PASTA POLIPR 245MMX335MM, TRANSPARENTE E ELASTICO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA POLIPR 245MMX335MM, TRANSPARENTE E ELASTICO	600,00 unidade	R$ 1,88	R$ 1.128,00
Marca: ACP	**Fabricante:** ACP	**Modelo:** PLASTICA	
Total Lote 160	x1	R$ 1.128,00	

Lote 162

PASTA SUSPENSA 361x240MM: Pasta suspensa em Kraft plastificado, marmorizada, cor marron, com vareta metalica, com pontas protegidas por plastico.: Pasta suspensa em Kraft plastificado, marmorizada, cor marron, com vareta metalica, com pontas protegidas por plastico.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA SUSPENSA 361x240MM: Pasta suspensa em Kraft plastificado, marmorizada, cor marron, com vareta metalica, com pontas protegidas por plastico.: Pasta suspensa em Kraft plastificado, marmorizada, cor marron, com vareta metalica, com pontas protegidas por plastico.	5.000,00 unidade	R$ 2,24	R$ 11.200,00
Marca: ICL	**Fabricante:** ICL	**Modelo:** KRAFT	
Total Lote 162	x1	R$ 11.200,00	

Lote 163

PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM GRAMPO PLASTICO VISOR DE IDENTIFICACAO E FERRAGENS PARA ARQUIVO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM GRAMPO PLASTICO VISOR DE IDENTIFICACAO E FERRAGENS PARA ARQUIVO	600,00 unidade	R$ 2,04	R$ 1.224,00
Marca: ICL	**Fabricante:** ICL	**Modelo:** KRAFT	
Total Lote 163	x1	R$ 1.224,00	

Lote 165

PEN DRIVE 8GB

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PEN DRIVE 8GB	120,00 unidade	R$ 20,99	R$ 2.518,80
Marca: MULTILASER	**Fabricante:** MULTILASER	**Modelo:** USB	
Total Lote 165	x1	R$ 2.518,80	

Lote 167

Perfuradora para encadernaCao ate 25 folhas para espiral simples, A4.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Perfuradora para encadernaCao ate 25 folhas para espiral simples, A4.	10,00 unidade	R$ 629,00	R$ 6.290,00
Marca: LASSANE	**Fabricante:** LASSANE	**Modelo:** A4	
Total Lote 167	x1	R$ 6.290,00	

Lote 171

PETECA PROFISSIONAL: DIAMETRO DA BASE DE 5 A 5,2CM, PESO APROXIMADO DE 42G COM 4 PENAS OFICIAIS BRANCAS PARALELAS; TOTAL APROXIMADA C A BASE 20CM, BASE EM BORRACHA, PENA OFICIAL NATURAL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PETECA PROFISSIONAL: DIAMETRO DA BASE DE 5 A 5,2CM, PESO APROXIMADO DE 42G COM 4 PENAS OFICIAIS BRANCAS PARALELAS; TOTAL APROXIMADA C A BASE 20CM, BASE EM BORRACHA, PENA OFICIAL NATURAL	200,00 unidade	R$ 9,99	R$ 1.998,00
Marca: MEGA	**Fabricante:** MEGA	**Modelo:** 42 G	
Total Lote 171	x1	R$ 1.998,00	

Lote 179

PINCEL PARA PINTURA 51MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCEL PARA PINTURA 51MM	220,00 unidade	R$ 4,99	R$ 1.097,80
Marca: LEONORA	**Fabricante:** LEONORA	**Modelo:** PINTURA	
Total Lote 179	x1	R$ 1.097,80	

Lote 181

PINCEL PARA TINTA GUACHE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCEL PARA TINTA GUACHE	220,00 unidade	R$ 1,09	R$ 239,80
Marca: LEONORA	**Fabricante:** LEONORA	**Modelo:** PINTURA	
Total Lote 181	x1	R$ 239,80	

Lote 189

Post-it Bloco de notas adesivas

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Post-it Bloco de notas adesivas	150,00 unidade	R$ 1,49	R$ 223,50
Marca: OFF PAPER	**Fabricante:** OFF PAPER	**Modelo:** ADESIVO	
Total Lote 189	x1	R$ 223,50	

Lote 193

PURPURINA COR DOURADA 500G

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PURPURINA COR DOURADA 500G	150,00 pacote	R$ 33,90	R$ 5.085,00
Marca: LANTECOR	**Fabricante:** LANTECOR	**Modelo:** GLITERIZADA	
Total Lote 193	x1	R$ 5.085,00	

Lote 195

PURPURINA COR ROSA 500G

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PURPURINA COR ROSA 500G	150,00 pacote	R$ 33,90	R$ 5.085,00
Marca: LANTECOR	**Fabricante:** LANTECOR	**Modelo:** GLITERIZADA	
Total Lote 195	x1	R$ 5.085,00	

Lote 199

REGUA: Em poliestireno cristal, 30 cm de cumprimento, dividida em milimetros e centimentros.,: Em poliestireno cristal, 30 cm de cumprimento, dividida em milimetros e centimentros.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REGUA: Em poliestireno cristal, 30 cm de cumprimento, dividida em milimetros e centimentros.,: Em poliestireno cristal, 30 cm de cumprimento, dividida em milimetros e centimentros.	850,00 unidade	R$ 0,66	R$ 561,00

Marca: MAXCRIL	**Fabricante:** MAXCRIL	**Modelo:** PLASTICA	
Total Lote 199		x1	R$ 561,00

Lote 206

TINTA PARA TECIDO CX C12

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TINTA PARA TECIDO CX C12	300,00 unidade	R$ 46,99	R$ 14.097,00
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX	**Modelo:** ATOXICO	
Total Lote 206		x1	R$ 14.097,00

Lote 208

TNT ROLO COM 100 METROS DE OTIMA QUALIDADE. CORES VARIADAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TNT ROLO COM 100 METROS DE OTIMA QUALIDADE. CORES VARIADAS	110,00 rolo	R$ 103,99	R$ 11.438,90
Marca: NEW	**Fabricante:** NEW	**Modelo:** TNT	
Total Lote 208		x1	R$ 11.438,90

R$ 223.401,90 duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e um reais e noventa centavos

b - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência**.**

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. ***E-MAIL INSTITUCIONAL****: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.*

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da

entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em

parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e

despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.

d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

Ii) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão

fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2025 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pedra Azul/MG 05 de junho de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO **FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA**

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Assinado digitalmente por DOUGLAS ALVES SOUZA
Papel: Parte
(CPF 060.689.666-07)
Data: 05/06/2025 11:02:44 - 03:00

Assinado digitalmente por MARCIO FERREIRA SOUTO
Papel: Parte
(CPF 945.327.026-15)
Data: 05/06/2025 11:01:35 - 03:00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ATA REGISTTRO DE PREÇO 44

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG – CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA, com sede na Avenida Paulino Muller, nº 795, Bairro Jucutuquara, na cidade de Vitória, CEP: 29040715 – UF ES, inscrita no CNPJ/MF N° 14 013 647/0001-62, neste ato representada pelo Sr. JHONATHAN A OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 11265789754, **E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@agnescomercial.com** , doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 21/2025, homologado em 04 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 007/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 03 de abril de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DIDATICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 007/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

a - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 17

BASTAO COLA QUENTE GROSSO			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
BASTAO COLA QUENTE GROSSO	800,00 unidade	R$ 0,86	R$ 688,00
Marca: RENDICOLA	**Fabricante:** RENDICOLA	**Modelo:**	
Total Lote 17	x1		R$ 688,00

Lote 148			
PASTA CARTAO COM GRAMPO E TRILHO METAL TAMANHO OFICIO, VERMELHA, VERDE, AMARELA			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
PASTA CARTAO COM GRAMPO E TRILHO METAL TAMANHO OFICIO, VERMELHA, VERDE, AMARELA	1.000,00 unidade	R$ 1,60	R$ 1.600,00
Marca: FRAMA	**Fabricante:** FRAMA	**Modelo:**	
Total Lote 148	x1		R$ 1.600,00

R$ 2.288,00 dois mil e duzentos e oitenta e oito reais

b - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência**.**

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. ***E-MAIL INSTITUCIONAL****: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.*

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da

entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e

despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.

d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

Ii) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão

Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2025 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pedra Azul/MG 05 de junho de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO **JHONATHAN A OLIVEIRA**

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Assinado digitalmente por PAULA ARAUJO DE OLIVEIRA
Papel: Parte
(CPF 075.011.597-18)
Data: 09/06/2025 20:11:21 - 03:00

Assinado digitalmente por MARCIO FERREIRA SOUTO
Papel: Parte
(CPF 945.327.026-15)
Data: 10/06/2025 08:38:35 - 03:00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ATA REGISTTRO DE PREÇO 45

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG – CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa KAMILLA SANTOS OLIVEIRA - ME, com sede na RUA SÃO PAULO , nº 635, Bairro CENTRO, na cidade de Itaobim, CEP: 39625000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N° 28 769 492/0001-01, neste ato representada pelo Sr. KAMILLA SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 06070830695, **E-MAIL INSTITUCIONAL: kamillalicitacao22@gmail.com** , doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 21/2025, homologado em 04 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 007/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 03 de abril de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DIDATICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 007/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

a - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 14

BANDEIROLA PLASTICA 37X21 C 10 METROS			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
BANDEIROLA PLASTICA 37X21 C 10 METROS	3.500,00 pacote	R$ 5,00	R$ 17.500,00
Marca: RIZZO	**Fabricante:** RIZZO	**Modelo:**	
Total Lote 14	x1		R$ 17.500,00

Lote 21			
Bobina Termica 80x40 caixa com 30 unidades			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Bobina Termica 80x40 caixa com 30 unidades	100,00 caixa	R$ 103,00	R$ 10.300,00
Marca: NORRIS GAZON	**Fabricante:** NORRIS GAZON	**Modelo:**	
Total Lote 21	x1		R$ 10.300,00

R$ 27.800,00 vinte e sete mil e oitocentos reais

b - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência**.**

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. ***E-MAIL INSTITUCIONAL****: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.*

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da

entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e

despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.

d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

Ii) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão

Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2025 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pedra Azul/MG 05 de junho de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO **KAMILLA SANTOS OLIVEIRA**

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Assinado digitalmente por KAMILLA SANTOS OLIVEIRA (e-CNPJ: 28.769.492/0001-01 emitido pelo CPF 060.708.306-95)
Data: 05/06/2025 17:07:28 -03:00
Assinado digitalmente por MARCIO FERREIRA SOUTO
Papel: Parte
(CPF 945.327.026-15)
Data: 05/06/2025 17:26:42 -03:00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ATA REGISTTRO DE PREÇO 46

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG – CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa MINAS SUPRIMENTOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, com sede na R EDVALDO MARCOS LANA, nº 230, Bairro São Geraldo de Tumiritinga, na cidade de Tumiritinga, CEP: 35126000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N° 45 403 527/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Thales Coelho dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 11597159638, **E-MAIL INSTITUCIONAL: minassuprimento@gmail.com** , doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 21/2025, homologado em 04 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 007/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 03 de abril de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DIDATICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 007/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

a - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 115

Guilhotina de Papel Semi-Industrial A3, A4, A5 e B4 ate 400 folhas, dimensoes 550 x 670 x 300 mm.			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Guilhotina de Papel Semi-Industrial A3, A4, A5 e B4 ate 400 folhas, dimensoes 550 x 670 x 300 mm.	10,00 unidade	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
Marca: Guilhotech	**Fabricante:** Guilhotech	**Modelo:**	
Total Lote 115	x1	R$ 13.000,00	

R$ 13.000,00 treze mil reais

b - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência**.**

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. ***E-MAIL INSTITUCIONAL****: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o*

período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG,

conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da

entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e

despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados

e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.

d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

Ii) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da

execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência

de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2025 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pedra Azul/MG 05 de junho de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO **Thales Coelho dos Santos**

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Assinado digitalmente por MINAS SUPRIMENTOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
Papel: Parte
(CNPJ 45.403.527/0001-03)
Data: 05/06/2025 10:21:24 -03:00

Assinado digitalmente por MARCELO HENRIQUE SOUZA
Papel: Parte
(CPF 945.327.026-15)
Data: 05/06/2025 11:21:56 -03:00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ATA REGISTTRO DE PREÇO 47

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG – CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa MP3 DIST. E IMPORT. DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI, com sede na Avenida Tiradentes, nº 4555, Bairro Jardim Rosicler, na cidade de Londrina, CEP: 86072000 – UF PR, inscrita no CNPJ/MF N° 17 063 665/0001-47, neste ato representada pelo Sr. MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI EPP, brasileiro, portador do CPF nº 54864909920, **E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao1@ativaatacado.com.br** , doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 21/2025, homologado em 04 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 007/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 03 de abril de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DIDATICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 007/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

a - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 6

APAGADOR ESPONJA PARA QUADRO BRANCO C2 PORTA PINCEL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
APAGADOR ESPONJA PARA QUADRO BRANCO C2 PORTA PINCEL	200,00 unidade	R$ 3,64	R$ 728,00
Marca: BE ART	**Fabricante:** BE ART	**Modelo:** BE ART	
Total Lote 6	x1	R$ 728,00	

Lote 20

Bloco adesivo 38x50mm 4 Cores Neon

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Bloco adesivo 38x50mm 4 Cores Neon	50,00 bloco	R$ 3,01	R$ 150,50
Marca: BE ART	**Fabricante:** BE ART	**Modelo:** BE ART	
Total Lote 20	x1	R$ 150,50	

Lote 37

CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA GROSSA PONTA GROSA C 50 UNID

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA GROSSA PONTA GROSA C 50 UNID	320,00 caixa	R$ 27,99	R$ 8.956,80
Marca: BE ART	**Fabricante:** BE ART	**Modelo:** BE ART	
Total Lote 37	x1	R$ 8.956,80	

Lote 109

Grampeador grande 238-13 ate 240fl C-2400: Caracteristicas do Produto Grampeia ate 240 folhas 0EspaCo de 65 mm para as folhas Grampos do tipo:236 30 folhas 238 50 folhas 2310 70 folhas 2313 100 folhas 2315 140 folhas 2317 160 folhas 2320 200 folhas 2323 220 folhas 2324 240 folhas Dimensoes 29,7 x 9 x 21,6cm

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Grampeador grande 238-13 ate 240fl C-2400: Caracteristicas do Produto Grampeia ate 240 folhas 0EspaCo de 65 mm para as folhas Grampos do tipo:236 30 folhas 238 50 folhas 2310 70 folhas 2313 100 folhas 2315 140 folhas 2317 160 folhas 2320 200 folhas 2323 220 folhas 2324 240 folhas Dimensoes 29,7 x 9 x 21,6cm	30,00 unidade	R$ 99,98	R$ 2.999,40
Marca: BE ART	**Fabricante:** BE ART	**Modelo:** BE ART	
Total Lote 109	x1	R$ 2.999,40	

Lote 126

MARCADOR PERMANENTE PARA USO EM VARIAS SUPERFICIES COM TINTA PERMANENTE E SECAGEM RAPIDA,PONTA CHANFRADA COM TRACOS DE 5 E 2 MM DE BOA QUALIDADE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MARCADOR PERMANENTE PARA USO EM VARIAS SUPERFICIES COM TINTA PERMANENTE E SECAGEM RAPIDA,PONTA CHANFRADA COM TRACOS DE 5 E 2 MM DE BOA QUALIDADE	270,00 unidade	R$ 1,45	R$ 391,50
Marca: BE ART	**Fabricante:** BE ART	**Modelo:** BE ART	
Total Lote 126	x1	R$ 391,50	

Lote 154

PASTA EM L, A4, 310X220MM.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA EM L, A4, 310X220MM.	300,00 unidade	R$ 0,79	R$ 237,00
Marca: BE ART	**Fabricante:** BE ART	**Modelo:** BE ART	
Total Lote 154	x1	R$ 237,00	

Lote 161

PASTA REGISTRADORA 29CMX32CMX7CM: Pasta registradora A-Z, formato A4, em papel cartao maciCo, forraCao interna e externa em PVC, com cantonira de proteCao na parte inferior, com 2 argolas.: Pasta registradora A-Z, formato A4, em papel cartao maciCo, forraCao interna e externa em PVC, com cantonira de proteCao na parte inferior, com 2 argolas.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

PASTA REGISTRADORA 29CMX32CMX7CM: Pasta registradora A-Z, formato A4, em papel cartao maciCo, forraCao interna e externa em PVC, com cantonira de proteCao na parte inferior, com 2 argolas.: Pasta registradora A-Z, formato A4, em papel cartao maciCo, forraCao interna e externa em PVC, com cantonira de proteCao na parte inferior, com 2 argolas.	150,00 unidade	R$ 10,45	R$ 1.567,50
Marca: BE ART	**Fabricante:** BE ART	**Modelo:** BE ART	
Total Lote 161	x1	R$ 1.567,50	

Lote 169

PERFURADOR DE PAPEL METALICO PERFURADOR 2 FUROS COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATE 70 FOLHAS APOIO DA BASE EM POLIETILENO PINOS PERFURADORES EM ACO E MOLAS EM ACO DISTANCIA DO FURO 80MM COM MARGEADOR EM ACO INOXIDAVEL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PERFURADOR DE PAPEL METALICO PERFURADOR 2 FUROS COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATE 70 FOLHAS APOIO DA BASE EM POLIETILENO PINOS PERFURADORES EM ACO E MOLAS EM ACO DISTANCIA DO FURO 80MM COM MARGEADOR EM ACO INOXIDAVEL	50,00 unidade	R$ 79,69	R$ 3.984,50
Marca: BE ART	**Fabricante:** BE ART	**Modelo:** BE ART	
Total Lote 169	x1	R$ 3.984,50	

Lote 173

Pincel atomico, com ponta chanfrada, azul 1 UNIDADE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pincel atomico, com ponta chanfrada, azul 1 UNIDADE	470,00 unidade	R$ 1,26	R$ 592,20
Marca: BE ART	**Fabricante:** BE ART	**Modelo:** BE ART	
Total Lote 173	x1	R$ 592,20	

Lote 174

Pincel atomico, com ponta chanfrada, preto 1 UNIDADE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pincel atomico, com ponta chanfrada, preto 1 UNIDADE	470,00 unidade	R$ 1,57	R$ 737,90
Marca: BE ART	**Fabricante:** BE ART	**Modelo:** BE ART	
Total Lote 174	x1	R$ 737,90	

Lote 175

PINCEL ATOMICO PILOT CORES VARIADAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCEL ATOMICO PILOT CORES VARIADAS	700,00 unidade	R$ 1,29	R$ 903,00
Marca: BE ART	**Fabricante:** BE ART	**Modelo:** BE ART	
Total Lote 175	x1	R$ 903,00	

Lote 176

PINCEL MARCADOR RETRO-PROJETOR 2.0 COR AZUL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCEL MARCADOR RETRO-PROJETOR 2.0 COR AZUL	420,00 unidade	R$ 1,24	R$ 520,80
Marca: BE ART	**Fabricante:** BE ART	**Modelo:** BE ART	
Total Lote 176	x1	R$ 520,80	

Lote 177

PINCEL PARA ESCREVER QUADRO BRANCO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

PINCEL PARA ESCREVER QUADRO BRANCO	320,00 unidade	R$ 1,44	R$ 460,80
Marca: BE ART	**Fabricante:** BE ART	**Modelo:** BE ART	
Total Lote 177	x1	R$ 460,80	

Lote 198

REGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE COMUM MILIMETRADA 30 CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE COMUM MILIMETRADA 30 CM	1.000,00 unidade	R$ 0,70	R$ 700,00
Marca: BE ART	**Fabricante:** BE ART	**Modelo:** BE ART	
Total Lote 198	x1	R$ 700,00	

Lote 201

TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA CABO PRETO CX C20

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA CABO PRETO CX C20	662,00 unidade	R$ 27,36	R$ 18.112,32
Marca: BE ART	**Fabricante:** BE ART	**Modelo:** BE ART	
Total Lote 201	x1	R$ 18.112,32	

Lote 202

TESOURA GRANDE EXTRACORT USO GERAL LAMINA EM ACO INOX CABO DE POLIPROPILENO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TESOURA GRANDE EXTRACORT USO GERAL LAMINA EM ACO INOX CABO DE POLIPROPILENO	370,00 unidade	R$ 3,99	R$ 1.476,30
Marca: BE ART	**Fabricante:** BE ART	**Modelo:** BE ART	

Total Lote 202	x1	R$ 1.476,30

R$ 42.518,52 quarenta e dois mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos

b - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência**.**

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. ***E-MAIL INSTITUCIONAL****: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.*

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da

entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em

desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e

despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.

d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

Ii) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas,

podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2025 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pedra Azul/MG 05 de junho de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO **MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI EPP**

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Assinado digitalmente por MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA (e-CNPJ: 17.063.665/0001-47 emitido pelo CPF 548.649.099-20)
Data: 05/06/2025 15:31:22 -03:00

Assinado digitalmente por MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA:45011730110
Papel: Pattie
(CPF 945.327.026-15)
Data: 05/06/2025 15:31:10 -03:00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ATA REGISTTRO DE PREÇO 48

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG – CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP, com sede na Rua Érico Veríssimo, nº 66, Bairro São João Batista (Venda Nova), na cidade de Belo Horizonte, CEP: 31520000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N° 10 670 994/0001-07, neste ato representada pelo Sr. FLORIPES MIRANDA CRISPIM, brasileiro, portador do CPF nº 01219998664, **E-MAIL INSTITUCIONAL: sulamericanadistribuidora@yahoo.com.br** , doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 21/2025, homologado em 04 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 007/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 03 de abril de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DIDATICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 007/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

a - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 1

AGENDA PERMANENTE TAMANHO MINIMO DE MM 145 X 210 MM - N MINIMO DE PG 384 AGENDA 2014

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AGENDA PERMANENTE TAMANHO MINIMO DE MM 145 X 210 MM - N MINIMO DE PG 384 AGENDA 2014	120,00 unidade	R$ 16,40	R$ 1.968,00
Marca: ROMITEC	**Fabricante:** ROMITEC	**Modelo:** ROMITEC	
Total Lote 1	x1	R$ 1.968,00	

Lote 2

ALFINETE N29 CABECA NIQUELADO CX C 50 GRAMAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALFINETE N29 CABECA NIQUELADO CX C 50 GRAMAS	200,00 caixa	R$ 5,00	R$ 1.000,00
Marca: DODATI	**Fabricante:** DODATI	**Modelo:** DODATI	
Total Lote 2	x1	R$ 1.000,00	

Lote 4

ALMOFADA P CARIMBO De feltro em estojo de plastico, plastica, com entitamento, tinta na cor vermelha, preta, azul

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALMOFADA P CARIMBO De feltro em estojo de plastico, plastica, com entitamento, tinta na cor vermelha, preta, azul	150,00 unidade	R$ 4,39	R$ 658,50
Marca: JAPAN	**Fabricante:** JAPAN	**Modelo:** JAPAN	
Total Lote 4	x1	R$ 658,50	

Lote 8

APONTADOR DE LAPIS DE PLASTICO CDEPOSITO GRANDE.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

APONTADOR DE LAPIS DE PLASTICO CDEPOSITO GRANDE.	2.548,00 unidade	R$ 0,80	R$ 2.038,40
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	
Total Lote 8	x1	R$ 2.038,40	

Lote 10

BALAO FEITO EM LATEX CORES SORTIDAS TAMANHO APROXIMADO 23CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BALAO FEITO EM LATEX CORES SORTIDAS TAMANHO APROXIMADO 23CM	1.900,00 pacote	R$ 6,10	R$ 11.590,00
Marca: JOY MARAVILHA	**Fabricante:** JOY MARAVILHA	**Modelo:** JOY MARAVILHA	
Total Lote 10	x1	R$ 11.590,00	

Lote 12

Bandeirola Bandeirinhas Do Brasil Plastico - 10 Metros

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Bandeirola Bandeirinhas Do Brasil Plastico - 10 Metros	1.500,00 pacote	R$ 4,60	R$ 6.900,00
Marca: REAL SEDA	**Fabricante:** REAL SEDA	**Modelo:** REAL SEDA	
Total Lote 12	x1	R$ 6.900,00	

Lote 13

BANDEIROLA DE PLASTICO CORES VARIADAS PCT 10 METROS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BANDEIROLA DE PLASTICO CORES VARIADAS PCT 10 METROS	2.500,00 pacote	R$ 3,88	R$ 9.700,00
Marca: REAL SEDA	**Fabricante:** REAL SEDA	**Modelo:** REAL SEDA	

Total Lote 13	x1	R$ 9.700,00

Lote 15

BARBANTE BRANCO N 6, 101 METROS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BARBANTE BRANCO N 6, 101 METROS	750,00 unidade	R$ 3,70	R$ 2.775,00
Marca: JAF TÊXTIL	**Fabricante:** JAF TÊXTIL	**Modelo:** JAF TÊXTIL	
Total Lote 15	x1	R$ 2.775,00	

Lote 18

BASTAO DE COLA QUENTE FINA PACT COM 78 BASTOES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BASTAO DE COLA QUENTE FINA PACT COM 78 BASTOES	450,00 pacote	R$ 25,99	R$ 11.695,50
Marca: RENDICOLA	**Fabricante:** RENDICOLA	**Modelo:** RENDICOLA	
Total Lote 18	x1	R$ 11.695,50	

Lote 19

BISCUIT MASSA PACOTE C500 GRAMAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BISCUIT MASSA PACOTE C500 GRAMAS	500,00 unidade	R$ 17,00	R$ 8.500,00
Marca: JL	**Fabricante:** JL	**Modelo:** JL	
Total Lote 19	x1	R$ 8.500,00	

Lote 23

BOLA ARCO IRIS VIVNIL GRANDE ARO 30 CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOLA ARCO IRIS VIVNIL GRANDE ARO 30 CM	100,00 unidade	R$ 5,50	R$ 550,00
Marca: TOYS	**Fabricante:** TOYS	**Modelo:** TOYS	
Total Lote 23	x1	R$ 550,00	

Lote 29

CADERNO BROCHURAO CAPA DURA GRANDE C96 FOLHAS PAUTADO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CADERNO BROCHURAO CAPA DURA GRANDE C96 FOLHAS PAUTADO	3.900,00 unidade	R$ 7,00	R$ 27.300,00
Marca: MÁXIMA	**Fabricante:** MÁXIMA	**Modelo:** MÁXIMA	
Total Lote 29	x1	R$ 27.300,00	

Lote 30

CADERNO BROCHURAO CAPA DURA GRANDE C96 FOLHAS PAUTADO Cota

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CADERNO BROCHURAO CAPA DURA GRANDE C96 FOLHAS PAUTADO	1.300,00 unidade	R$ 7,00	R$ 9.100,00
Marca: MÁXIMA	**Fabricante:** MÁXIMA	**Modelo:** MÁXIMA	
Total Lote 30	x1	R$ 9.100,00	

Lote 31

CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS CAPA MOLE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS CAPA MOLE	3.000,00 unidade	R$ 6,00	R$ 18.000,00
Marca: MÁXIMA	**Fabricante:** MÁXIMA	**Modelo:** MÁXIMA	
Total Lote 31	x1	R$ 18.000,00	

Lote 32

CADERNO DE DESENHO CASPIRAL GRANDE 48 FOLHAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CADERNO DE DESENHO CASPIRAL GRANDE 48 FOLHAS	2.300,00 unidade	R$ 4,50	R$ 10.350,00
Marca: MÁXIMA	**Fabricante:** MÁXIMA	**Modelo:** MÁXIMA	
Total Lote 32	x1	R$ 10.350,00	

Lote 35

CALCULADORA ELETRONICA: Eletronica de mesa, 12 digitos, display grande, com inclinaCao de visor,com antiderrapantes na parte inferior, autodesliga, fontes de energia pilha e solar. Medidas de 12x14 m.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CALCULADORA ELETRONICA: Eletronica de mesa, 12 digitos, display grande, com inclinaCao de visor,com antiderrapantes na parte inferior, autodesliga, fontes de energia pilha e solar. Medidas de 12x14 m.	150,00 unidade	R$ 11,50	R$ 1.725,00
Marca: DODATI	**Fabricante:** DODATI	**Modelo:** DODATI	
Total Lote 35	x1	R$ 1.725,00	

Lote 36

CANETA ESFEROGRAFICA AZUL: Caneta esferografica ponta fina Azul 07, corpo translucido, sextavado, esfera de tungstenio, com aproximadamente 0,08mm de diametro, carga removivel caixa com 50 unidades.: Caneta esferografica ponta fina Azul 07, corpo translucido, sextavado, esfera de tungstenio, com aproximadamente 0,08mm de diametro, carga removivel caixa com 50 unidades.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

CANETA ESFEROGRAFICA AZUL: Caneta esferografica ponta fina Azul 07, corpo translucido, sextavado, esfera de tungstenio, com aproximadamente 0,08mm de diametro, carga removivel caixa com 50 unidades.: Caneta esferografica ponta fina Azul 07, corpo translucido, sextavado, esfera de tungstenio, com aproximadamente 0,08mm de diametro, carga removivel caixa com 50 unidades.	280,00 caixa	R$ 29,00	R$ 8.120,00
Marca: INJEX PEN	**Fabricante:** INJEX PEN	**Modelo:** INJEX PEN	
Total Lote 36	x1	R$ 8.120,00	

Lote 38

CANETA ESFEROGRAFICA PRETA: Caneta esferografica preta ponta fina preta 07, corpo translucido, sextavado, esfera de tungstenio, com aproximadamente 0,08mm de diametro, carga removivel caixa com 50 unidades.: Caneta esferografica preta ponta fina preta 07, corpo translucido, sextavado, esfera de tungstenio, com aproximadamente 0,08mm de diametro, carga removivel caixa com 50 unidades.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CANETA ESFEROGRAFICA PRETA: Caneta esferografica preta ponta fina preta 07, corpo translucido, sextavado, esfera de tungstenio, com aproximadamente 0,08mm de diametro, carga removivel caixa com 50 unidades.: Caneta esferografica preta ponta fina preta 07, corpo translucido, sextavado, esfera de tungstenio, com aproximadamente 0,08mm de diametro, carga removivel caixa com 50 unidades.	100,00 caixa	R$ 29,00	R$ 2.900,00
Marca: INJEX PEN	**Fabricante:** INJEX PEN	**Modelo:** INJEX PEN	
Total Lote 38	x1	R$ 2.900,00	

Lote 39

CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA: Canete esferografica ponta fina vermelha 07, corpo translucido, sextavado, esfera de tungstenio, com aproximadamente 0,08mm de diametro, carga removivel caixa com 50 unidades.: Canete esferografica ponta fina vermelha 07, corpo translucido, sextavado, esfera de tungstenio, com aproximadamente 0,08mm de diametro, carga removivel caixa com 50 unidades.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA: Canete esferografica ponta fina vermelha 07, corpo translucido, sextavado, esfera de tungstenio, com aproximadamente 0,08mm de diametro, carga removivel caixa com 50 unidades.: Canete esferografica ponta fina vermelha 07, corpo translucido, sextavado, esfera de tungstenio, com aproximadamente 0,08mm de diametro, carga removivel caixa com 50 unidades.	400,00 caixa	R$ 30,80	R$ 12.320,00

Marca: INJEX PEN	**Fabricante:** INJEX PEN	**Modelo:** INJEX PEN	
Total Lote 39		x1	R$ 12.320,00

Lote 40

CANETA HIDROGRAFICA CAIXA COM 12 CORES: Ponta grossa, tampas antiasfixiantes, estojo.: Ponta grossa, tampas antiasfixiantes, estojo.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CANETA HIDROGRAFICA CAIXA COM 12 CORES: Ponta grossa, tampas antiasfixiantes, estojo.: Ponta grossa, tampas antiasfixiantes, estojo.	600,00 caixa	R$ 3,90	R$ 2.340,00
Marca: GATTE	**Fabricante:** GATTE	**Modelo:** GATTE	
Total Lote 40		x1	R$ 2.340,00

Lote 41

CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS CAIXA 12 UNIDADES.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS CAIXA 12 UNIDADES.	300,00 caixa	R$ 8,20	R$ 2.460,00
Marca: BRW	**Fabricante:** BRW	**Modelo:** BRW	
Total Lote 41		x1	R$ 2.460,00

Lote 42

CAPA PLASTICA: Para encadernaCao 0,30mm, cor foscaincolor. Pacote com 100 unidades. Tamanho 220x297mm, para papel tamanho A4. O: Para encadernaCao 0,30mm, cor foscaincolor. Pacote com 100 unidades. Tamanho 220x297mm, para papel tamanho A4.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAPA PLASTICA: Para encadernaCao 0,30mm, cor foscaincolor. Pacote com 100 unidades. Tamanho 220x297mm, para papel tamanho A4. O: Para encadernaCao 0,30mm, cor foscaincolor. Pacote com 100 unidades. Tamanho 220x297mm, para papel tamanho A4.	200,00 pacote	R$ 30,50	R$ 6.100,00

Marca: LASSANE	**Fabricante:** LASSANE	**Modelo:** LASSANE
Total Lote 42	x1	R$ 6.100,00

Lote 48

CLIP GALVANIZADO N 100 COM 10 UNIDADES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLIP GALVANIZADO N 100 COM 10 UNIDADES	500,00 caixa	R$ 3,20	R$ 1.600,00
Marca: TOP	**Fabricante:** TOP	**Modelo:** TOP	
Total Lote 48	x1	R$ 1.600,00	

Lote 50

COLA BASTAO QUENTE GROSSA PACOTE C 09 UNI.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLA BASTAO QUENTE GROSSA PACOTE C 09 UNI.	160,00 pacote	R$ 8,90	R$ 1.424,00
Marca: RENDICOLA	**Fabricante:** RENDICOLA	**Modelo:** RENDICOLA	
Total Lote 50	x1	R$ 1.424,00	

Lote 51

Cola branca 1 kg

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cola branca 1 kg	300,00 unidade	R$ 8,80	R$ 2.640,00
Marca: PIRATININGA	**Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA	
Total Lote 51	x1	R$ 2.640,00	

Lote 54

COLA PVA COMPORPURINA DE COR AMARELA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLA PVA COMPORPURINA DE COR AMARELA	230,00 unidade	R$ 1,40	R$ 322,00

Marca: PIRATININGA	**Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA

Total Lote 54	x1	R$ 322,00

Lote 56

COLA PVA COMPORPURINA DE COR PRATA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLA PVA COMPORPURINA DE COR PRATA	230,00 unidade	R$ 1,40	R$ 322,00

Marca: PIRATININGA	**Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA

Total Lote 56	x1	R$ 322,00

Lote 58

COLA PVA COMPORPURINA DE COR VERDE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLA PVA COMPORPURINA DE COR VERDE	230,00 unidade	R$ 1,40	R$ 322,00

Marca: PIRATININGA	**Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA

Total Lote 58	x1	R$ 322,00

Lote 59

COLA QUENTE BASTAO FINA PACOTE C1 KILO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

COLA QUENTE BASTAO FINA PACOTE C1 KILO	300,00 pacote	R$ 32,00	R$ 9.600,00
Marca: RENDICOLA	**Fabricante:** RENDICOLA	**Modelo:** RENDICOLA	
Total Lote 59	x1	R$ 9.600,00	

Lote 63

CRACHA TRANSPARENTE: Cracha transparente CPRESILHA , 7x10cm, para fiscasl da visa, pacote com 50 unidades.: Cracha transparente, 7x10cm, para fiscasl da visa, pacote com 50 unidades.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CRACHA TRANSPARENTE: Cracha transparente CPRESILHA , 7x10cm, para fiscasl da visa, pacote com 50 unidades.: Cracha transparente, 7x10cm, para fiscasl da visa, pacote com 50 unidades.	300,00 pacote	R$ 43,39	R$ 13.017,00
Marca: BH05	**Fabricante:** BH05	**Modelo:** BH05	
Total Lote 63	x1	R$ 13.017,00	

Lote 65

DIARIO LIVRO DE CLASSE REF: 110809

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DIARIO LIVRO DE CLASSE REF: 110809	600,00 unidade	R$ 8,30	R$ 4.980,00
Marca: PAPELBRAS	**Fabricante:** PAPELBRAS	**Modelo:** PAPELBRAS	
Total Lote 65	x1	R$ 4.980,00	

Lote 81

ESTILETE ESTREITO COM CABO DE PLASTICO RIGIDO LAMINA COM ESPESSURA APROXIMADA EM 9,5 MM 1 UNIDADE.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESTILETE ESTREITO COM CABO DE PLASTICO RIGIDO LAMINA COM ESPESSURA APROXIMADA EM 9,5 MM 1 UNIDADE.	285,00 unidade	R$ 1,14	R$ 324,90

Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	
Total Lote 81		x1	R$ 324,90

Lote 82

ESTILETE LARGO COM CABO DE PLASTICO RIGIDO LAMINA ESPESSURA APROXIMADA 18 MM 1 UNIDADE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESTILETE LARGO COM CABO DE PLASTICO RIGIDO LAMINA ESPESSURA APROXIMADA 18 MM 1 UNIDADE	285,00 unidade	R$ 1,53	R$ 436,05
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	
Total Lote 82		x1	R$ 436,05

Lote 87

EVA COM TEXTURA TOALHADO-CORES DIVERSAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
EVA COM TEXTURA TOALHADO-CORES DIVERSAS	1.230,00 unidade	R$ 2,20	R$ 2.706,00
Marca: HAITI	**Fabricante:** HAITI	**Modelo:** HAITI	
Total Lote 87		x1	R$ 2.706,00

Lote 90

FELTROS CORES VARIADAS ROLINHO DE 30 CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FELTROS CORES VARIADAS ROLINHO DE 30 CM	400,00 unidade	R$ 5,00	R$ 2.000,00
Marca: SANTA FÉ	**Fabricante:** SANTA FÉ	**Modelo:** SANTA FÉ	
Total Lote 90		x1	R$ 2.000,00

Lote 94

FITA ADESIVA DUREX AMARELO, POLISIL 12MM X 10M.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA ADESIVA DUREX AMARELO, POLISIL 12MM X 10M.	600,00 unidade	R$ 0,60	R$ 360,00
Marca: NASTRO	**Fabricante:** NASTRO	**Modelo:** NASTRO	
Total Lote 94	x1	R$ 360,00	

Lote 96

FITA ADESIVA DUREX VERDE POLISIL, 12 MM X 10M

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA ADESIVA DUREX VERDE POLISIL, 12 MM X 10M	600,00 unidade	R$ 0,60	R$ 360,00
Marca: NASTRO	**Fabricante:** NASTRO	**Modelo:** NASTRO	
Total Lote 96	x1	R$ 360,00	

Lote 100

Fita Para Isolamento De Area Zebrada 70mm X 200 Metros

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fita Para Isolamento De Area Zebrada 70mm X 200 Metros	250,00 unidade	R$ 10,00	R$ 2.500,00
Marca: 360	**Fabricante:** 360	**Modelo:** 360	
Total Lote 100	x1	R$ 2.500,00	

Lote 106

GRAMPEADOR ALICATE GRAMPO 266 ATE 20 FOLHAS 1 UNIDADE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

GRAMPEADOR ALICATE GRAMPO 266 ATE 20 FOLHAS 1 UNIDADE	150,00 unidade	R$ 17,00	R$ 2.550,00
Marca: DODATI	**Fabricante:** DODATI	**Modelo:** DODATI	
Total Lote 106	x1	R$ 2.550,00	

Lote 108

GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 266

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 266	300,00 unidade	R$ 8,20	R$ 2.460,00
Marca: DODATI	**Fabricante:** DODATI	**Modelo:** DODATI	
Total Lote 108	x1	R$ 2.460,00	

Lote 110

GRAMPO CAIXA COM 5000 UNIDADES: Galvanizado 266, fabricado com arame galvanizado de alta resistencia, caixa com 5.000 grampos.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GRAMPO CAIXA COM 5000 UNIDADES: Galvanizado 266, fabricado com arame galvanizado de alta resistencia, caixa com 5.000 grampos.	1.000,00 caixa	R$ 3,20	R$ 3.200,00
Marca: BRW	**Fabricante:** BRW	**Modelo:** BRW	
Total Lote 110	x1	R$ 3.200,00	

Lote 112

Grampo pgrampeador 2310 galvanizado CX 5000 UN

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Grampo pgrampeador 2310 galvanizado CX 5000 UN	50,00 unidade	R$ 20,00	R$ 1.000,00
Marca: BRW	**Fabricante:** BRW	**Modelo:** BRW	

Total Lote 112	x1	R$ 1.000,00

Lote 116

JOGO DE DOMINO CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE 28 PECAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
JOGO DE DOMINO CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE 28 PECAS	300,00 unidade	R$ 3,90	R$ 1.170,00

Marca: OMOTCHA	**Fabricante:** OMOTCHA	**Modelo:** OMOTCHA

Total Lote 116	x1	R$ 1.170,00

Lote 118

LAPIS DE COR COM CORES VARIADAS ATOXICO GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LAPIS DE COR COM CORES VARIADAS ATOXICO GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES	2.650,00 caixa	R$ 2,80	R$ 7.420,00

Marca: BRW	**Fabricante:** BRW	**Modelo:** BRW

Total Lote 118	x1	R$ 7.420,00

Lote 120

LIVRO DE ATA FORMATO OFICIO C 100 FLS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIVRO DE ATA FORMATO OFICIO C 100 FLS	56,00 unidade	R$ 12,90	R$ 722,40

Marca: PÁGINA BRASIL	**Fabricante:** PÁGINA BRASIL	**Modelo:** PÁGINA BRASIL

Total Lote 120	x1	R$ 722,40

Lote 122

LIVRO DE PONTO C100 FOLHAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIVRO DE PONTO C100 FOLHAS	150,00 unidade	R$ 18,50	R$ 2.775,00
Marca: PÁGINA BRASIL	**Fabricante:** PÁGINA BRASIL	**Modelo:** PÁGINA BRASIL	
Total Lote 122	x1	R$ 2.775,00	

Lote 123

LIVRO DE PONTO CAPA DURA COM 100 FOLHAS 1 UNIDADE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIVRO DE PONTO CAPA DURA COM 100 FOLHAS 1 UNIDADE	100,00 unidade	R$ 17,00	R$ 1.700,00
Marca: PÁGINA BRASIL	**Fabricante:** PÁGINA BRASIL	**Modelo:** PÁGINA BRASIL	
Total Lote 123	x1	R$ 1.700,00	

Lote 125

LIVROS DE HISTORIAS PCT C10 12 OFICIO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIVROS DE HISTORIAS PCT C10 12 OFICIO	100,00 unidade	R$ 11,50	R$ 1.150,00
Marca: CIRANDA	**Fabricante:** CIRANDA	**Modelo:** CIRANDA	
Total Lote 125	x1	R$ 1.150,00	

Lote 128

MASSA DE MODELAR ATOXICA CAIXA COM 24 BASTOES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

MASSA DE MODELAR ATOXICA CAIXA COM 24 BASTOES	500,00 caixa	R$ 5,90	R$ 2.950,00
Marca: MAGIX	**Fabricante:** MAGIX	**Modelo:** MAGIX	
Total Lote 128	x1	R$ 2.950,00	

Lote 129

Molhador de dedos 12g: O molha dedos foi desenvolvido para melhor manuseio de papeis e cedulas de dinheiro. A pomada e produzida com componentes especiais para manusear papeis. Nao gorduroso, levemente perfumado, atoxico. ComposiCao: glicerina.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Molhador de dedos 12g: O molha dedos foi desenvolvido para melhor manuseio de papeis e cedulas de dinheiro. A pomada e produzida com componentes especiais para manusear papeis. Nao gorduroso, levemente perfumado, atoxico. ComposiCao: glicerina.	100,00 unidade	R$ 2,45	R$ 245,00
Marca: WALEU	**Fabricante:** WALEU	**Modelo:** WALEU	
Total Lote 129	x1	R$ 245,00	

Lote 132

PAPEL A4 BRANCO ALCALINO 210X297MM, GRAMATURA 72gm CAIXA COM 10 PACOTES COM 500FOLHAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL A4 BRANCO ALCALINO 210X297MM, GRAMATURA 72gm CAIXA COM 10 PACOTES COM 500FOLHAS	750,00 caixa	R$ 223,90	R$ 167.925,00
Marca: INK	**Fabricante:** INK	**Modelo:** INK	
Total Lote 132	x1	R$ 167.925,00	

Lote 133

PAPEL A4 BRANCO ALCALINO 210X297MM, GRAMATURA 72gm CAIXA COM 10 PACOTES COM 500FOLHAS Cota

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

PAPEL A4 BRANCO ALCALINO 210X297MM, GRAMATURA 72gm CAIXA COM 10 PACOTES COM 500FOLHAS	250,00 caixa	R$ 223,90	R$ 55.975,00
Marca: INK	**Fabricante:** INK	**Modelo:** INK	
Total Lote 133	x1	R$ 55.975,00	

Lote 138

PAPEL CONTACT 25MX45CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL CONTACT 25MX45CM	60,00 rolo	R$ 61,00	R$ 3.660,00
Marca: GATTE	**Fabricante:** GATTE	**Modelo:** GATTE	
Total Lote 138	x1	R$ 3.660,00	

Lote 142

PAPEL FANTASIA CORES DIVERSAS PACOTE C 100 FOLHAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL FANTASIA CORES DIVERSAS PACOTE C 100 FOLHAS	430,00 pacote	R$ 49,00	R$ 21.070,00
Marca: ROMITEC	**Fabricante:** ROMITEC	**Modelo:** ROMITEC	
Total Lote 142	x1	R$ 21.070,00	

Lote 144

Papel fotografico Auto-Adesivo Glossy, Brilhante Branco 210mm x 297mm, contendo 50 folhas, 130 gramas.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Papel fotografico Auto-Adesivo Glossy, Brilhante Branco 210mm x 297mm, contendo 50 folhas, 130 gramas.	50,00 unidade	R$ 17,80	R$ 890,00
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	

Total Lote 144	x1	R$ 890,00

Lote 145

PAPEL PARDO DE MAIOR GRAMATURA - KRAFT

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL PARDO DE MAIOR GRAMATURA - KRAFT	133,00 rolo	R$ 72,00	R$ 9.576,00
Marca: REALCE	**Fabricante:** REALCE	**Modelo:** REALCE	
Total Lote 145	x1	R$ 9.576,00	

Lote 150

PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS PARA PAPEL A4.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS PARA PAPEL A4.	310,00 unidade	R$ 15,30	R$ 4.743,00
Marca: POLIBRAS	**Fabricante:** POLIBRAS	**Modelo:** POLIBRAS	
Total Lote 150	x1	R$ 4.743,00	

Lote 156

PASTA EM POLIPROPIENO, LB 40MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA EM POLIPROPIENO, LB 40MM	410,00 unidade	R$ 3,80	R$ 1.558,00
Marca: POLIBRAS	**Fabricante:** POLIBRAS	**Modelo:** POLIBRAS	
Total Lote 156	x1	R$ 1.558,00	

Lote 166

PERCEVEJO LANTONADO PARA PAPEIS CAIXA COM 100 UNIDADES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PERCEVEJO LANTONADO PARA PAPEIS CAIXA COM 100 UNIDADES	150,00 caixa	R$ 2,95	R$ 442,50
Marca: BRW	**Fabricante:** BRW	**Modelo:** BRW	
Total Lote 166	x1	R$ 442,50	

Lote 168

Perfurador de 01 furo, metal galvanizado para ate 10 folhas

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Perfurador de 01 furo, metal galvanizado para ate 10 folhas	100,00 unidade	R$ 6,00	R$ 600,00
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	
Total Lote 168	x1	R$ 600,00	

Lote 170

PERFURADOR DE PAPEL PARA ENCADERNACAO COM 2 FUROS P50 FOLHAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PERFURADOR DE PAPEL PARA ENCADERNACAO COM 2 FUROS P50 FOLHAS	120,00 unidade	R$ 74,00	R$ 8.880,00
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	
Total Lote 170	x1	R$ 8.880,00	

Lote 172

PINCEL 08

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

PINCEL 08	330,00 unidade	R$ 1,60	R$ 528,00
Marca: LÉO E LÉO	**Fabricante:** LÉO E LÉO	**Modelo:** LÉO E LÉO	
Total Lote 172	x1	R$ 528,00	

Lote 178

PINCEL PARA PINTURA 38MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCEL PARA PINTURA 38MM	220,00 unidade	R$ 3,90	R$ 858,00
Marca: ATLAS	**Fabricante:** ATLAS	**Modelo:** ATLAS	
Total Lote 178	x1	R$ 858,00	

Lote 182

PINCEL VERMELHO: Marcador permanente para escrita em CD e DVD, escrita media 2mm, ponta redonda, tinta a base de alcool, nao toxica e inodora, secagem rapida.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCEL VERMELHO: Marcador permanente para escrita em CD e DVD, escrita media 2mm, ponta redonda, tinta a base de alcool, nao toxica e inodora, secagem rapida.	60,00 unidade	R$ 1,70	R$ 102,00
Marca: GATTE	**Fabricante:** GATTE	**Modelo:** GATTE	
Total Lote 182	x1	R$ 102,00	

Lote 183

PISTOLA COLA QUENTE 387 GRANDE 80W CONTENDO 1 UNIDADE, LARGURA: 16CM - POTENCIA 80W BIVOLT - PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. IDEAL PARA FLORES ARTIFICAIS, PROJETOS ARTISTICOS, MINIATURAS, SELAGEM DE CAIXA DE PAPELAO, MOVEIS E ARTIGOS DE MADEIRA E OUTROS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

PISTOLA COLA QUENTE 387 GRANDE 80W CONTENDO 1 UNIDADE, LARGURA: 16CM - POTENCIA 80W BIVOLT - PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. IDEAL PARA FLORES ARTIFICAIS, PROJETOS ARTISTICOS, MINIATURAS, SELAGEM DE CAIXA DE PAPELAO, MOVEIS E ARTIGOS DE MADEIRA E OUTROS	220,00 unidade	R$ 25,00	R$ 5.500,00
Marca: DODATI	**Fabricante:** DODATI	**Modelo:** DODATI	
Total Lote 183	x1	R$ 5.500,00	

Lote 184

PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 30W BIVOLT - HOBBY, PARA SER UTILIZADA EM PEQUENOS TRABALHO DE COLAGEM A QUENTE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 30W BIVOLT - HOBBY, PARA SER UTILIZADA EM PEQUENOS TRABALHO DE COLAGEM A QUENTE	220,00 unidade	R$ 15,00	R$ 3.300,00
Marca: DODATI	**Fabricante:** DODATI	**Modelo:** DODATI	
Total Lote 184	x1	R$ 3.300,00	

Lote 188

PORTA DUREX PEQUENO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PORTA DUREX PEQUENO	100,00 unidade	R$ 10,00	R$ 1.000,00
Marca: CARBRINK	**Fabricante:** CARBRINK	**Modelo:** CARBRINK	
Total Lote 188	x1	R$ 1.000,00	

Lote 190

PRANCHETA ACRILICA A4 C PRENDENDOR METALICO. CORES VARIADAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

PRANCHETA ACRILICA A4 C PRENDENDOR METALICO. CORES VARIADAS	350,00 unidade	R$ 13,00	R$ 4.550,00
Marca: ALAPLAST	**Fabricante:** ALAPLAST	**Modelo:** ALAPLAST	
Total Lote 190	x1	R$ 4.550,00	

Lote 192

PURPURINA COR AZUL 500G

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PURPURINA COR AZUL 500G	150,00 pacote	R$ 33,90	R$ 5.085,00
Marca: GLITER	**Fabricante:** GLITER	**Modelo:** GLITER	
Total Lote 192	x1	R$ 5.085,00	

Lote 194

PURPURINA COR PRATA 500G

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PURPURINA COR PRATA 500G	150,00 pacote	R$ 33,90	R$ 5.085,00
Marca: GLITER	**Fabricante:** GLITER	**Modelo:** GLITER	
Total Lote 194	x1	R$ 5.085,00	

Lote 196

QUADRO BRANCO MED. 1,20 X 1,50MM MOLDURA EM ALUMINIO P FIXACAO EM PAREDE. APOIO APAGADOR E PINCEIS.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
QUADRO BRANCO MED. 1,20 X 1,50MM MOLDURA EM ALUMINIO P FIXACAO EM PAREDE. APOIO APAGADOR E PINCEIS.	10,00 unidade	R$ 136,00	R$ 1.360,00
Marca: SOUZA	**Fabricante:** SOUZA	**Modelo:** SOUZA	

Total Lote 196	x1	R$ 1.360,00

Lote 200

Tesoura de picotar ondulada serrilhada, aCo inoxidavel para uso profissional, 22 cm 8-12 polegadas

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tesoura de picotar ondulada serrilhada, aCo inoxidavel para uso profissional, 22 cm 8-12 polegadas	100,00 unidade	R$ 33,70	R$ 3.370,00
Marca: DODATI	**Fabricante:** DODATI	**Modelo:** DODATI	
Total Lote 200	x1	R$ 3.370,00	

Lote 203

TINTA GUACHE 250 ML CAIXA C12 CORES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TINTA GUACHE 250 ML CAIXA C12 CORES	625,00 caixa	R$ 42,04	R$ 26.275,00
Marca: PIRATININGA	**Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA	
Total Lote 203	x1	R$ 26.275,00	

Lote 204

Tinta para almofada, carimbo, azul, preta ou vermelha, frasco com aproximadamente 40ml EMBALAGEM 1

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tinta para almofada, carimbo, azul, preta ou vermelha, frasco com aproximadamente 40ml EMBALAGEM 1	300,00 unidade	R$ 3,40	R$ 1.020,00
Marca: JAPAN	**Fabricante:** JAPAN	**Modelo:** JAPAN	
Total Lote 204	x1	R$ 1.020,00	

Lote 207

TINTA SPRAY			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
TINTA SPRAY	200,00 unidade	R$ 13,70	R$ 2.740,00
Marca: KOLORE	**Fabricante:** KOLORE	**Modelo:** KOLORE	
Total Lote 207	x1	R$ 2.740,00	

R$ 564.439,25 quinhentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos

b - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência**.**

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. ***E-MAIL INSTITUCIONAL****: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.*

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG,

conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da

entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e

despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados

e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.

d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

Ii) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da

execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência

de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2025 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pedra Azul/MG 05 de junho de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO **FLORIPES MIRANDA CRISPIM**

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Assinado digitalmente por FLORIPES MIRANDA CRISPIM (e-CNPJ: 10.670.994/0001-07 emitido pelo CPF 012.199.986-64)
Data: 06/06/2025 14:32:51 -03:00
Assinado digitalmente por MARCO TEREMBERG SOUZA
Papel: Parte
(CPF 945.327.026-15)
Data: 06/06/2025 14:32:02 -03:00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ATA REGISTTRO DE PREÇO 49

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG – CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa VB COMERCIAL LTDA ME, com sede na RUA HERMANO DE SOUZA, nº 92, Bairro CENTRO, na cidade de Almenara, CEP: 39900000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N° 25 536 137/0001-96, neste ato representada pelo Sr. BRUNO PEREIRA ARRUDA, brasileiro, portador do CPF nº 08376920677, **E-MAIL INSTITUCIONAL: comercial@distribuidoraarruda.com** , doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 21/2025, homologado em 04 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 007/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 03 de abril de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DIDATICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 007/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

a - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 22

Bobina termica para Relogio de ponto, 57mm x 300m

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Bobina termica para Relogio de ponto, 57mm x 300m	1.200,00 unidade	R$ 23,40	R$ 28.080,00
Marca: RESMA	**Fabricante:** RESMA	**Modelo:** TERMICA	
Total Lote 22	x1	R$ 28.080,00	

Lote 26

BOLA DE ISOPOR MACICA, 250MM: PCT C2

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOLA DE ISOPOR MACICA, 250MM: PCT C2	200,00 unidade	R$ 21,99	R$ 4.398,00
Marca: ISOFORT	**Fabricante:** ISOFORT	**Modelo:** 250 MM	
Total Lote 26	x1	R$ 4.398,00	

Lote 27

BORRACHA BRANCA ESCOLAR QUALIDADE RECORD 60 MERCUR CX 60 UN

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BORRACHA BRANCA ESCOLAR QUALIDADE RECORD 60 MERCUR CX 60 UN	210,00 caixa	R$ 10,75	R$ 2.257,50
Marca: MASTER	**Fabricante:** MASTER	**Modelo:** COM 60	
Total Lote 27	x1	R$ 2.257,50	

Lote 28

BORRACHA BRANCA RETANGULAR N40 APROXIMADAMENTE 32X23X8MM CX C 40 UNID

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

BORRACHA BRANCA RETANGULAR N40 APROXIMADAMENTE 32X23X8MM CX C 40 UNID	400,00 caixa	R$ 10,75	R$ 4.300,00
Marca: MASTER	**Fabricante:** MASTER	**Modelo:** COM 40	
Total Lote 28	x1	R$ 4.300,00	

Lote 34

CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO 350 X 130 X 245 POLIONDAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO 350 X 130 X 245 POLIONDAS	5.000,00 unidade	R$ 3,50	R$ 17.500,00
Marca: ALAPLAST	**Fabricante:** ALAPLAST	**Modelo:** PVC	
Total Lote 34	x1	R$ 17.500,00	

Lote 44

CD RW: Regravavel, 80mm700mb. Caixa com 10 midias.: Regravavel, 80mm700mb. Caixa com 10 midias.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CD RW: Regravavel, 80mm700mb. Caixa com 10 midias.: Regravavel, 80mm700mb. Caixa com 10 midias.	10,00 caixa	R$ 18,90	R$ 189,00
Marca: MULTILASER	**Fabricante:** MULTILASER	**Modelo:** C/10	
Total Lote 44	x1	R$ 189,00	

Lote 52

COLA BRANCA DE 40 GRAMAS COM PADRAO DE QUALIDADE CASCOLARTENAZ

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLA BRANCA DE 40 GRAMAS COM PADRAO DE QUALIDADE CASCOLARTENAZ	4.000,00 unidade	R$ 0,71	R$ 2.840,00
Marca: PIRA	**Fabricante:** PIRA	**Modelo:** 40 GR	

Total Lote 52	x1	R$ 2.840,00

Lote 60

CORDA DE SISAL N 3001

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CORDA DE SISAL N 3001	500,00 rolo	R$ 10,50	R$ 5.250,00
Marca: BAHIA	**Fabricante:** BAHIA	**Modelo:** 50 M	
Total Lote 60	x1		R$ 5.250,00

Lote 62

CORTADOR DE EVA DE VARIAS FORMAS KIT VARIAS PECAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CORTADOR DE EVA DE VARIAS FORMAS KIT VARIAS PECAS	70,00 kit	R$ 86,00	R$ 6.020,00
Marca: BRW	**Fabricante:** BRW	**Modelo:** C/4	
Total Lote 62	x1		R$ 6.020,00

Lote 64

DIARIO LIVRO DE CLASSE REF: 110208

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DIARIO LIVRO DE CLASSE REF: 110208	600,00 unidade	R$ 7,50	R$ 4.500,00
Marca: TAMOIOS	**Fabricante:** TAMOIOS	**Modelo:** 110208	
Total Lote 64	x1		R$ 4.500,00

Lote 67

DUREX ESTREITO TRANSPARENTE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DUREX ESTREITO TRANSPARENTE	800,00 unidade	R$ 0,37	R$ 296,00
Marca: NASTRO	**Fabricante:** NASTRO	**Modelo:** 12X10	
Total Lote 67	x1	R$ 296,00	

Lote 69

ENVELOPE BRANCO 18X25

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ENVELOPE BRANCO 18X25	2.000,00 unidade	R$ 0,24	R$ 480,00
Marca: USAPEL	**Fabricante:** USAPEL	**Modelo:** BRANCO	
Total Lote 69	x1	R$ 480,00	

Lote 70

ENVELOPE BRANCO 20X28

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ENVELOPE BRANCO 20X28	1.000,00 unidade	R$ 0,28	R$ 280,00
Marca: USAPEL	**Fabricante:** USAPEL	**Modelo:** BRANCO	
Total Lote 70	x1	R$ 280,00	

Lote 71

ENVELOPE BRANCO 24X34

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

ENVELOPE BRANCO 24X34	2.000,00 unidade	R$ 0,46	R$ 920,00
Marca: USAPEL	**Fabricante:** USAPEL	**Modelo:** BRANCO	
Total Lote 71	x1	R$ 920,00	

Lote 72

ENVELOPE BRANCO 31X41

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ENVELOPE BRANCO 31X41	1.000,00 unidade	R$ 0,50	R$ 500,00
Marca: USAPEL	**Fabricante:** USAPEL	**Modelo:** BRNCO	
Total Lote 72	x1	R$ 500,00	

Lote 73

ENVELOPE PARDO 18X25

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ENVELOPE PARDO 18X25	3.000,00 unidade	R$ 0,20	R$ 600,00
Marca: USAPEL	**Fabricante:** USAPEL	**Modelo:** PARDO	
Total Lote 73	x1	R$ 600,00	

Lote 74

ENVELOPE PARDO 20X28

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ENVELOPE PARDO 20X28	3.000,00 unidade	R$ 0,17	R$ 510,00
Marca: USAPEL	**Fabricante:** USAPEL	**Modelo:** PARDO	

Total Lote 74	x1	R$ 510,00

Lote 75

ENVELOPE PARDO 24X34

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ENVELOPE PARDO 24X34	15.000,00 unidade	R$ 0,24	R$ 3.600,00
Marca: USAPEL	**Fabricante:** USAPEL	**Modelo:** PARDO	
Total Lote 75	x1	R$ 3.600,00	

Lote 76

ENVELOPE PARDO 31X41

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ENVELOPE PARDO 31X41	3.000,00 unidade	R$ 0,39	R$ 1.170,00
Marca: USAPEL	**Fabricante:** USAPEL	**Modelo:** PARDO	
Total Lote 76	x1	R$ 1.170,00	

Lote 77

ESPETO DE MADEIRA P CHURRASCO C 100 UNI.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESPETO DE MADEIRA P CHURRASCO C 100 UNI.	300,00 pacote	R$ 4,90	R$ 1.470,00
Marca: GABOARDI	**Fabricante:** GABOARDI	**Modelo:** C/100	
Total Lote 77	x1	R$ 1.470,00	

Lote 88

EVA ESTAMPADO 40CM X 60CM ESTAMPAS DIVERSAS.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
EVA ESTAMPADO 40CM X 60CM ESTAMPAS DIVERSAS.	1.500,00 unidade	R$ 2,30	R$ 3.450,00
Marca: BRW	**Fabricante:** BRW	**Modelo:** 40X48	
Total Lote 88	x1	R$ 3.450,00	

Lote 102

GIZ BRANCO ATOXICO CAIXA 64 UNIDADES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GIZ BRANCO ATOXICO CAIXA 64 UNIDADES	3.000,00 unidade	R$ 2,75	R$ 8.250,00
Marca: DELTA	**Fabricante:** DELTA	**Modelo:** BRANCO	
Total Lote 102	x1	R$ 8.250,00	

Lote 104

GIZ DE CERA COMUM PEQUENO CORES VARIADAS ATOXICO 12 UNIDADES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GIZ DE CERA COMUM PEQUENO CORES VARIADAS ATOXICO 12 UNIDADES	2.500,00 unidade	R$ 2,10	R$ 5.250,00
Marca: RADEX	**Fabricante:** RADEX	**Modelo:** 12 CORES	
Total Lote 104	x1	R$ 5.250,00	

Lote 107

GRAMPEADOR: De mesa, em metal, alta qualidade, possuindo boa resistencia com retraCao automatica para grampos 246 ou 266, com capacidade para grampear ate 25 folhas.: De mesa, em metal, alta qualidade, possuindo boa resistencia com retraCao automatica para grampos 246 ou 266, com capacidade para grampear ate 25 folhas.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

GRAMPEADOR: De mesa, em metal, alta qualidade, possuindo boa resistencia com retraCao automatica para grampos 246 ou 266, com capacidade para grampear ate 25 folhas.: De mesa, em metal, alta qualidade, possuindo boa resistencia com retraCao automatica para grampos 246 ou 266, com capacidade para grampear ate 25 folhas.	120,00 unidade	R$ 10,85	R$ 1.302,00
Marca: FRAMA	**Fabricante:** FRAMA	**Modelo:** 25 FLS	
Total Lote 107	x1	R$ 1.302,00	

Lote 117

JOGO DE QUEBRA CABECA C 50 PECAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
JOGO DE QUEBRA CABECA C 50 PECAS	300,00 jogo	R$ 14,80	R$ 4.440,00
Marca: P&F	**Fabricante:** P&F	**Modelo:** 50 PÇS	
Total Lote 117	x1	R$ 4.440,00	

Lote 124

LIVRO PROTOCOLO: Protocolo de correspondencia, 14, com 100 folhas, capa em papelao revestido em off-set 56grm plastificado com folhas enumeradas, tamanho 205x150mm.: Protocolo de correspondencia, 14, com 100 folhas, capa em papelao revestido em off-set 56grm plastificado com folhas enumeradas, tamanho 205x150mm.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIVRO PROTOCOLO: Protocolo de correspondencia, 14, com 100 folhas, capa em papelao revestido em off-set 56grm plastificado com folhas enumeradas, tamanho 205x150mm.: Protocolo de correspondencia, 14, com 100 folhas, capa em papelao revestido em off-set 56grm plastificado com folhas enumeradas, tamanho 205x150mm.	130,00 unidade	R$ 9,80	R$ 1.274,00
Marca: GRIFE	**Fabricante:** GRIFE	**Modelo:** 100 FLS	
Total Lote 124	x1	R$ 1.274,00	

Lote 131

PALITO DE MADEIRA P PICOLE C100 UNI.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PALITO DE MADEIRA P PICOLE C100 UNI.	200,00 pacote	R$ 2,80	R$ 560,00
Marca: GABOARD	**Fabricante:** GABOARD	**Modelo:** MADEIRA	
Total Lote 131	x1	R$ 560,00	

Lote 135

PAPEL A4 GRAFIT COM 100 FOLHAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL A4 GRAFIT COM 100 FOLHAS	150,00 caixa	R$ 10,50	R$ 1.575,00
Marca: GRIFE	**Fabricante:** GRIFE	**Modelo:** A4	
Total Lote 135	x1	R$ 1.575,00	

Lote 140

PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	1.000,00 folha	R$ 0,23	R$ 230,00
Marca: GRIFE	**Fabricante:** GRIFE	**Modelo:** FL	
Total Lote 140	x1	R$ 230,00	

Lote 146

PAPEL SAFONADO CORES VARIADAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

PAPEL SAFONADO CORES VARIADAS	300,00 unidade	R$ 2,30	R$ 690,00
Marca: RST	**Fabricante:** RST	**Modelo:** SANFONA	
Total Lote 146	x1	R$ 690,00	

Lote 164

PEN DRIVE,16 GB,USB 2.0 I UNIDADE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PEN DRIVE,16 GB,USB 2.0 I UNIDADE	100,00 unidade	R$ 21,40	R$ 2.140,00
Marca: MULTILASER	**Fabricante:** MULTILASER	**Modelo:** 16 GB	
Total Lote 164	x1	R$ 2.140,00	

Lote 185

PLACA DE ISOPO 100CM X 50CM. COR BRANCA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PLACA DE ISOPO 100CM X 50CM. COR BRANCA	250,00 unidade	R$ 2,60	R$ 650,00
Marca: ISOFORT	**Fabricante:** ISOFORT	**Modelo:** 10 MM	
Total Lote 185	x1	R$ 650,00	

Lote 186

PLASTICO ADESIVO PVC TRANSPARENTE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PLASTICO ADESIVO PVC TRANSPARENTE	250,00 unidade	R$ 0,90	R$ 225,00
Marca: POLISEAL	**Fabricante:** POLISEAL	**Modelo:** A4	

Total Lote 186	x1	R$ 225,00

Lote 187

PORTA DUREX GRANDE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PORTA DUREX GRANDE	100,00 unidade	R$ 20,70	R$ 2.070,00
Marca: IDEA	**Fabricante:** IDEA	**Modelo:** PVC	
Total Lote 187	x1		R$ 2.070,00

Lote 191

PRANCHETA EM EUCATEX 12. OFICIO COM PRENDEDOR METALICO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRANCHETA EM EUCATEX 12. OFICIO COM PRENDEDOR METALICO	250,00 unidade	R$ 3,05	R$ 762,50
Marca: CARBRINK	**Fabricante:** CARBRINK	**Modelo:** OFICIO	
Total Lote 191	x1		R$ 762,50

Lote 197

QUADRO DE AVISO, LOUSA BRANCA, PARA ESCREVER TAMANHO MEDIO 1,20X0,90

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
QUADRO DE AVISO, LOUSA BRANCA, PARA ESCREVER TAMANHO MEDIO 1,20X0,90	100,00 unidade	R$ 84,90	R$ 8.490,00
Marca: STALO	**Fabricante:** STALO	**Modelo:** 1,20X0,90 CM	
Total Lote 197	x1		R$ 8.490,00

Lote 205

Tinta para Carimbo Automatico Preta 28 ML			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Tinta para Carimbo Automatico Preta 28 ML	50,00 unidade	R$ 3,75	R$ 187,50
Marca: RADEX	**Fabricante:** RADEX	**Modelo:** 28 ML	
Total Lote 205	x1	R$ 187,50	

R$ 126.706,50 cento e vinte e seis mil e setecentos e seis reais e cinquenta centavos

b - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência**.**

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. ***E-MAIL INSTITUCIONAL****: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o*

período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG,

conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da

entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e

despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados

e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.

d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

Ii) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da

execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência

de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2025 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pedra Azul/MG 05 de junho de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO **BRUNO PEREIRA ARRUDA**

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Assinado digitalmente por VANDERLEY BOTELHO ARRUDA (e-CNPJ: 25.536.137/0001-96 emitido pelo CPF 459.243.686-53) Data: 05/06/2025 16:04:18 -03:00
Assinado digitalmente por MARCO AURELIO SOUZA Papel: Parte (CPF 945.327.026-15) Data: 05/06/2025 17:32:13 -03:00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ATA REGISTTRO DE PREÇO 50

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG – CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa VP DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na AVENIDA OLINDO DE MIRANDA, nº 765, Bairro CENTRO, na cidade de Almenara, CEP: 39900000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N° 17 019 423/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Valter Pereira da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 89437918600, **E-MAIL INSTITUCIONAL: vpalmenara@hotmail.com** , doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 21/2025, homologado em 04 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 007/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 03 de abril de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DIDATICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 007/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

a - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 11

Bandeirinha De Papel Brasil Pacote 50un

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Bandeirinha De Papel Brasil Pacote 50un	1.000,00 pacote	R$ 7,99	R$ 7.990,00
Marca: CV	**Fabricante:** CV	**Modelo:** Papel Brasil	
Total Lote 11	x1	R$ 7.990,00	

Lote 24

BOLA DE ISOPOR MACICA, 100MM: PCTC10

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOLA DE ISOPOR MACICA, 100MM: PCTC10	150,00 unidade	R$ 19,20	R$ 2.880,00
Marca: CV	**Fabricante:** CV	**Modelo:** PCT10	
Total Lote 24	x1	R$ 2.880,00	

Lote 25

BOLA DE ISOPOR MACICA, 150 MM PACOTE COM 05 UNIDADES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOLA DE ISOPOR MACICA, 150 MM PACOTE COM 05 UNIDADES	200,00 pacote	R$ 18,00	R$ 3.600,00
Marca: CV	**Fabricante:** CV	**Modelo:** PC05	
Total Lote 25	x1	R$ 3.600,00	

Lote 101

Fitilho Plastico Reciclado 1kg

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Fitilho Plastico Reciclado 1kg	50,00 unidade	R$ 13,20	R$ 660,00
Marca: cv	**Fabricante:** cv	**Modelo:** 1kg	
Total Lote 101	x1	R$ 660,00	

Lote 114

Grampo pgrampeador 2320 galvanizado CX 5000 UN

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Grampo pgrampeador 2320 galvanizado CX 5000 UN	50,00 unidade	R$ 19,90	R$ 995,00
Marca: cis	**Fabricante:** cis	**Modelo:** 2320	
Total Lote 114	x1	R$ 995,00	

Lote 151

PASTA CLASSIFICADORA CAPA PAPEL CARTAO DUPLO ESPIRAL DUPLO PLASTIFICADA COM GRAMPO DE PLASTICO C

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA CLASSIFICADORA CAPA PAPEL CARTAO DUPLO ESPIRAL DUPLO PLASTIFICADA COM GRAMPO DE PLASTICO C	3.500,00 unidade	R$ 3,60	R$ 12.600,00
Marca: V	**Fabricante:** ACP	**Modelo:** AMPO DE PLASTICO C	
Total Lote 151	x1	R$ 12.600,00	

Lote 152

PASTA CLASSIFICADORA PASTA CLASSIFICADORA CARTAO DUPLO GRAMPO TRILHO EM PLASTICO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA CLASSIFICADORA PASTA CLASSIFICADORA CARTAO DUPLO GRAMPO TRILHO EM PLASTICO	5.000,00 unidade	R$ 3,60	R$ 18.000,00
Marca: ACP	**Fabricante:** ACP	**Modelo:** TRILHO EM PLASTICO	

Total Lote 152	x1	R$ 18.000,00

Lote 180			
PINCEL PARA PINTURA 68MM			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
PINCEL PARA PINTURA 68MM	220,00 unidade	R$ 5,99	R$ 1.317,80
Marca: Trinchas Gold	**Fabricante:** Trinchas Gold	**Modelo:** Trinchas médias com cerdas sintéticas gris selecionadas. Produto 100% reciclável	
Total Lote 180	x1	R$ 1.317,80	

R$ 48.042,80 quarenta e oito mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos

b - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência**.**

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. ***E-MAIL INSTITUCIONAL****: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.*

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que

atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da

entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e

despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.

d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita

compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

Ii) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a

aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos

por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão

Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2025 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pedra Azul/MG 05 de junho de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO **Valter Pereira da Silva**

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Assinado digitalmente por VP DISTRIBUIDORA LIMITADA
Papel: Parte
(CNPJ 17.019.423/0001-56)
Data: 05/06/2025 11:00:01 - 03:00

Assinado digitalmente por MARCIO FERREIRA SOUTO
Papel: Parte
(CPF 945.327.026-15)
Data: 05/06/2025 11:37:45 - 03:00